PORTARIAS E RESOLUÇÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, N.º 491 – Centro
Fone: (0xx86) 242 – 1369/ 1360
CNPJ. 06.554.406/0001-00-CEP. 64.100-000
Barras - Piauí

PORTARIA N.º 724/2004 Barras(PI), 08 de março de 2004

O Prefeito Municipal de Barras, Estado Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 1º da Lei Municipal n.º 474 de 19 de junho de 2001.

Considerando a necessidade de pessoal qualificado, para as atividades inerentes ao Sistema Municipal de Educação deste Município.

Considerando que os Professores Municipais abaixo transferidos já cumpriram interstício de dois anos de lotação na zona Rural deste Município, conforme o estabelecido no item 8.3 de Edital de Concurso Público nº 01/97 de 06 de junho de 1997 e 01/2000 de 1º de junho de 2000.

RESOLVE:

Transferir da zona Rural para a Sede deste Município a partir desta data na zona Urbana deste município, os seguintes Professores: **Luis Antonio Saraiva Pessoa, Ana Leal Meneses Romão, Luiz Lopes de Sousa, Wilson de Paula Sousa e Maria Núbia Andrade.**

Comunique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras, Estado do Piauí, 08 de março de 2004.

JOAQUIM LUCAS FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

P. P. 12950

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 178/2004

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 178/2004, celebrado entre a SEED e a DIOCESE DE CAMPO MAIOR - PI - COORDENAÇÃO DIOCESANA DA PASTORAL DO MENOR, C.G.C. N06.986.459/0001-92, localizada em Campo Maior - PI.
OBJETIVO: O presente Convênio, tem como objetivo específico proporcionar assistência técnico - pedagógica e administrativa, bem como colaborar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, sócio-culturais, compreendendo a Cessão de 11 (onze) servidores, para exercerem suas atividades nas Unidades da Coordenação Diocesana da Pastoral do Menor", mantida pela Diocese de Campo Maior - PI, conforme relação abaixo:

01	ANTONIA DE ARAÚJO S. MONTE	114.692-X 20 HORAS
02	ANTONIO ALVES DA COSTA	049.327-9 40 HORAS
03	AUGUSTA MARIA P. DE O. REIS	075.116-2 40 HORAS
04	ANA VALERIA A. BARBOSA	109.272-3 20 HORAS
05	ANA CLÁUDIA DA SILVA	114.724-2 20 HORAS
06	CLAUDIA MARIA ROCHA	114.786-2 20 HORAS
07	INÁCIA MARTINS RODRIGUES	100.260-X 40 HORAS
08	MARIA DO DEST. S. IBIAPINA	109.280-4 20 HORAS
09	MARCIA CRISTINA DOS S. COSTA	109.279-X 20 HORAS
10	MARIA HELENA A. DE AMORIM	071.512-3 20 HORAS
11	VITORIA RODRIGUES IBIAPINA	114.695-5 20 HORAS

A cessão dos servidores de que trata o presente Convênio não implica em prejuízo de nenhuma vantagem prevista no Estatuto do Magistério do Estado do Piauí / Estatuto do servidor Público;
VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.004
DATA DA ASSINATURA: 18 / Novembro / 2.004
SIGNATÁRIO: ANTONIO JOSÉ C. B. MEDEIROS - Secretário da Educação
DOM EDUARDO ZIELSKI - Bispo de Campo Maior

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 087 /2004

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 087/04, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 077/04), Terceira – Da Vigência, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras "a", "b", e "e" - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 45 (Quarenta e Cinco) alunos do Ensino Fundamental, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na sede do município de Manoel Emídio-PI e retorno às suas comunidades de origens.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.
Cláusula Terceira – Da Vigência, fica prorrogada a sua Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 31.12.2004.
Subcláusula Primeira, Letra "a", onde se lê 14.102, leia-se e 14.104, letra "b" onde se lê 12.36.159.1557 leia-se e 12.36.660.2239, letra "e" leia-se 115.
Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.
Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R$ 11.220,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais) em (08) oito parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras no valor de R$ 1.687,50 (Hum Mil, Seiscentos Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) cada, a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e última parcela no valor de 1.307,50 (Hum Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos) cada, totalizando o valor acima.
Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso
Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais) em 06 (seis) repasses incluídos a partir da Terceira parcela, sendo a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e última no valor de R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) totalizando o valor acima.
As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 05.11.2004
SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
JOSENILDO LIAL MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITVO Nº 02 ao CONVÊNIO Nº 008/2004

ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditvo nº 02 ao Convênio Nº 008/2004, celebrado entre a SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI, C.N.P.J. Nº 06.554.737/0001-32
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR a Cláusula, Terceira – Da Vigência, do Convênio nº 008/2004, que compreende as reformas da Unidade Escolar Dea Martins de Carvalho, Unidade Escolar Everton Soares, Unidade Escolar Casimiro Pereira da Cunha, Unidade Escolar Prof. Cláudio Ferreira, Unidade Escolar Amando da Costa Lima, Unidade Escolar Ulisses Veloso, Unidade Escolar Jaime Lima Verde, Unidade Escolar Joaquim Manuel, Unidade Escolar de Campos, Unidade Escolar José Antônio da C. Mirica, localizadas na zona urbana e na zona rural do município de Valença, (projeto integrante do Plano de Trabalho integrante deste instrumento), com recursos financeiros do Convênio FNDE nº 822005/2003 da Escola Básica Ideal, que passa a ter a seguinte redação:
Na Cláusula Terceira, fica prorrogada a vigência do Convênio Nº 008/2004, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do Termo Aditivo Nº 01 ao convênio original, para sua total execução.
As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.
FONTE DE RECURSO: Convênio FNDE nº 822005/2003 da Escola Básica Ideal.
VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2.004
DATA DA ASSINATURA: 01 / novembro/ 2.004
SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS - Secretário da Educação.
JARBAS NOGUEIRA MATIAS – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 063 /2004

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo 01 ao Convênio Nº 063/04, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto, Terceira – Da Vigência, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras "a", "b", e "e" - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo)
Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.
Cláusula Terceira – Da Vigência, fica prorrogada a sua Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 31.12.2004.
Subcláusula Primeira, Letra "a", onde se lê 14.102, leia-se e 14.104, letra "b" onde se lê 12.36.159.1517 leia-se e 12.36.660.2239, letra "e" leia-se fonte de recurso 115.
Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.
Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R$ 31.440,00 (Trinta e Hum Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) em (08) oito parcelas, sendo as 03 (três) primeiras no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) cada, a quarta parcela no valor de R$ 1.967,00 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais), 03 (três) no valor de R$ 3.994,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais) cada, a oitava no no valor de R$ 3.991,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Hum Reais) totalizando o valor acima.
Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso
Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R$ 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) em (05) cinco repasses incluídos a partir da quarta parcela, o valor de R$ 2.533,00 (Dois Mil, Quinhentos e trinta e três Reais), 03 (três) no valor de R$ 506,00 (Quinhentos e Seis Reais) cada e a última no valor de R$ 509,00 (Quinhentos e Nove Reais), totalizando o valor acima.
As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 05.11.2004
SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO - Prefeito

P. P. 12958